LEI Nº. 1.228/PMC/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ENTIDADE ESPORTIVA CACOAL MOTOCROSS CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira, por meio da Autarquia Municipal de Esporte e Cultura, com a entidade esportiva Cacoal Motocross Clube, para o fim de incentivar o evento esportivo que realizar-se-á na data de 04 e 05 de agosto de 2001.

Art. 2º. O valor do Convênio é de R$-5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa orçamentário n. 01.08.46.021.2.04-MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER, Elemento de Despesa 3233 - Contribuições correntes.

Art. 4º. Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse, sob pena de não mais poder firmar convênio com o Poder Público, pelo prazo de 12 meses.

Art. 5º. A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R$-5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 16 de julho de 2001

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
OAB/RO 1171 - Advogado do Município